PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Remetido anexo 2

L E I Nº 446

"Concede o título de cidadão Pedroleopoldense."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido ao senhor Antônio Dias Pereira, o título de cidadão Pedroleopoldense, pelos inestimáveis serviços prestados à Comunidade.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 13 de Dezembro de 1957.

César Julião de Seles
Prefeito Municipal

Osvaldo de Souza - Secretário